



## ACORDO DE COLABORAÇÃO

Aos vinte e três dias do mês de julho do ano dois mil e doze, entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA**, adiante designada como CMS, com sede em Sintra, contribuinte n.º 500051062, representada por **DR. FERNANDO JORGE ROBOREDO SEARA**, na qualidade de Presidente e primeiro outorgante, e a **FACULDADE DE MOTRICIDADE HUMANA**, com sede em Cruz Quebrada, contribuinte n.º 501621288, representada pelo **PROFESSOR DOUTOR CARLOS ALBERTO FERREIRA NETO**, na qualidade de Presidente e segundo outorgante, é celebrado o presente Acordo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### PRIMEIRA

O primeiro outorgante obriga-se a proporcionar aos alunos do CURSO DE MESTRADO EM EXERCÍCIO E SAÚDE um estágio curricular não remunerado, nos termos e condições previstos no presente Acordo;

Ao segundo outorgante caberá estabelecer e orientar programas dos estágios para áreas directamente relacionadas com as atribuições que ao município visa prosseguir, numa óptica de interacção entre os conhecimentos académicos e a prática administrativa vigente tendo em vista a melhoria do serviço público a prestar nas áreas consideradas. -----

### SEGUNDA

Ao segundo outorgante caberá remeter ao Departamento de Recursos Humanos/Divisão de Gestão de Recursos Humanos - Secção de Recrutamento, com pelo menos um mês de antecedência relativamente ao início dos estágios, os nomes e currículos dos estagiários disponíveis para colocação na CMS, após o que se seguirá um processo de selecção, a realizar pelas unidades orgânicas receptoras, cujo resultado o primeiro outorgante notificará ao segundo outorgante. -----

### TERCEIRA

Os estagiários serão seleccionados tendo em conta as actividades a desenvolver no âmbito das atribuições cometidas aos serviços municipais bem como a adequação da área formativa a tais actividades. -----

### QUARTA

A orientação do estágio na CMS será da responsabilidade do dirigente do serviço receptor, ou do funcionário a quem for delegada essa função, cabendo-lhe apoiar, técnica e institucionalmente o(s) estagiário(s) integrados no seu serviço, tendo em vista a realização do estágio curricular em estrito cumprimento do programa de estágio definido pelo segundo outorgante no início de cada período de estágio.-----

### QUINTA

Os estágios terão uma duração de 2 SEMESTRES, desenvolvendo-se durante o horário de funcionamento dos serviços de acordo com o horário de estágio definido pelo segundo outorgante.-

### SEXTA

O estagiário não fica sujeito a horário de trabalho nem a dependência hierárquica, inexistindo qualquer relação jurídica laboral com a autarquia; a frequência de estágio curricular na CMS não confere ao estagiário qualquer motivo de preferência, na admissão, a qualquer título, para exercício de funções na CMS. -----

### SÉTIMA

O primeiro outorgante não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos de qualquer natureza sofridos pelo estagiário e decorrentes do exercício da sua actividade de estágio, cabendo ao segundo outorgante, se assim o entender, providenciar a realização de seguro escolar para os seus estagiários. -----

### OITAVA

Sempre que, na pendência do período de estágio, o estagiário viole, de alguma forma, o previsto na cláusula sétima do Acordo de Estágio outorgado com a CMS, poderá esta determinar a suspensão ou a cessação do estágio, comunicando posteriormente ao segundo outorgante as razões que determinaram a suspensão ou a cessação do referido estágio. -----

### NONA

O presente Acordo de Colaboração entra em vigor nesta data e por um período de validade de um ano, tácita e sucessivamente renovável por iguais períodos de duração. -----

### DÉCIMA

O presente Acordo de Colaboração pode ser livre e unilateralmente rescindido a todo o tempo e por iniciativa de qualquer das partes, sem prejuízo da conclusão dos estágios que se encontrem pendentes, a essa data.-----

### DÉCIMA PRIMEIRA

O presente Acordo pode ainda ser objecto de revisão, sob proposta de qualquer dos outorgantes, até 30 de Setembro de cada ano. -----

Sintra, 23 de julho de 2012

**O PRIMEIRO OUTORGANTE**

  
DR. FERNANDO JORGE ROBOREDO  
SEARA

**O SEGUNDO OUTORGANTE**

  
PROFESSOR DOUTOR CARLOS ALBERTO  
FERREIRA NETO

